



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

=LEI Nº 210/95, DE 22 DE SETEMBRO DE 1995=

**'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:**

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, até o limite da importância de R\$ 1.442.000,00 ( Hum milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil reais ), resultante de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias vigentes.
- ART. 2º - Do limite autorizado para remanejamento de que trata o artigo 1º desta Lei, fica assegurado ao Poder Legislativo a importância de até R\$ 162.946,00 ( Cento e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais).
- ART. 3º - Os recursos para atendimento da presente, ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Nº 4.320/64.
- PARÁGRAFO ÚNICO- É vedada a anulação, parcial ou total, de dotação orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e seus encargos.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE SETEMBRO DE 1995.

  
**NILO GUZZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

